



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Zefinha Ribeiro Barroso		
EMENTA: Recredencia o Colégio Zefinha Ribeiro Barroso, do Trairi, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a autorização do funcionamento da Educação Infantil, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 06286800-4	PARECER: 0485/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

O Prof. José Ribeiro Damasceno requer deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 06286800-4, o recredenciamento do Colégio Zefinha Ribeiro Barroso, com endereço na Rua do Fogo, s/n, no Distrito de Mundaú, município de Trairi, CEP: 62690-000, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil nele ministrados "ex vi" do Parecer nº 939/2003, com vigência até 31.12.2006.

Entidade sem fins lucrativos, tem como mantenedora a Fundação Socioeducacional Francisco Damasceno, com duração indeterminada, sob a direção do professor solicitante. Seus estatutos estão registrados no Cartório Justa, 2º Ofício da cidade do Trairi, sob o número 03, às folhas 3 e 4 do Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.060.529/0001-87.

Seguindo os itens das exigências contidas na Resolução nº 372/2002, deste Conselho (Artigo 5º, §§ 1º e 2º, e Artigo 15) que tratam do que se refere ao que é solicitado, constatamos:

A. Do Capítulo II – Da Renovação do Credenciamento:

– Não houve alteração na entidade mantenedora e nem credenciamento para novo nível e/ou modalidade de ensino, na Educação Básica.

B. Do Capítulo V – Da Renovação de Reconhecimento de Curso

- I – requerimento da Administração à Presidente do CEC (pág. 01);
- II – comprovação da entrega do Censo Escolar e Relatório (págs 56 e 57);
- III – comprovação do que não houve mudança na entidade mantenedora (comprovado anteriormente);
- IV – comprovação de que administrador, secretário, corpo docente e técnico estão habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0485/2006

a) Administrador:

O Colégio funciona sob a administração do Prof. José Ribeiro Damasceno, diretor de Fundação mantenedora acima referida, detentor de diploma de licenciado em Letras pela Universidade Federal do Ceará e de Mestre em Letras pela Universidade Federal da Paraíba, além dos Cursos de Filosofia e Teologia no Seminário Arquidiocesano de Fortaleza e da Pós-Graduação na Alemanha em Sociologia. Como diretor da Fundação é o administrador do Colégio, respondendo não só pela manutenção do mesmo, como pelo seu funcionamento perante a sociedade e os órgãos públicos. Tem amparo legal no Parecer nº 427/2001, deste Conselho, que lhe outorgou autorização para dirigi-lo, com prazo indefinido, "até ulterior deliberação".

Com a criação do ensino médio nomeou, como coordenadora pedagógica, auxiliar imediata e substituta em suas ausências e impedimentos a Profª Raimunda Silvestre de Castro, portadora de diploma em curso de Pedagogia, de licenciatura plena, outorgada pela Universidade Vale do Acaraú, cumprindo o disposto no Art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (pág. 124).

b) A Secretaria é dirigida pela Profª Jaqueline Ferreira de Sousa, portadora de registro com validade em âmbito regional, nº 6398, da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, tendo como auxiliares nas mesmas condições a Profª Helena Cláudia Barbosa, registro nº 6396, e a Profª Coema Escórcio Athayde Damasceno, registro nº 6395 (pág. 161).

c) O Corpo Docente

Quanto à qualificação do corpo docente, dos 35 professores ensinando no Colégio, 22 são habilitados e treze autorizados, sendo que, destes, quatro são licenciados em Pedagogia, um licenciado em Pedagogia e habilitado em Matemática e Física, três são licenciados em Matemática mas ainda sem o diploma, como um habilitado em Português e um em Química e Biologia.

Sem contar esses que ainda não receberam o diploma, a porcentagem de professores habilitados é de 62,85%.

Nas relações constantes nas páginas 71, 72 e 73 há alguns nomes repetidos porque são habilitados para determinadas disciplinas e autorizados para outras. Observa-se que entre os autorizados há professores com autorizações excessivas concedidas pelo CREDE – 2 e que certamente diminuirão com a outorga dos diplomas na conclusão dos cursos que estão fazendo na UVA (Universidade Vale do Acaraú).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0485/2006

V – Indicação das melhorias feitas:

a) no prédio:

- reforma da fachada;
- reforma do teto do pátio;
- reforma do teto do bebedouro;
- reforma do teto do auditório;
- colocação do alambrado do fio corrente;
- colocação da rede de proteção na quadra de esportes;
- *playground*.

Obs.: Todos comprovados por fotografias.

b) material de equipamentos:

- aquisição de uma copiadora;
- aquisição de um aparelho de fax;
- aquisição de ventiladores para o auditório.

c) acesso bibliográfico:

No Parecer nº 939/2003 já acusava um acervo bibliográfico de cerca de dois mil livros.

O Colégio Zefinha Ribeiro Barroso, atualmente, mantém sua biblioteca com mais ou menos quatro mil exemplares, conforme informação, tendo havido um acréscimo de cerca de dois mil distribuídos entre Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e enciclopédias. O acervo possui recursos informacionais que, com sua atualização, contribui para que sejam atendidas de modo rápido às necessidades do aluno.

VI – Regimento devidamente atualizado:

O texto regimental, visto uma vez pelo Relator e suas observações discutidas e aprovadas no próprio Colégio com seus dirigentes e alguns professores, está de acordo com as prescrições vigentes podendo ser homologado. Já se utiliza de certos mecanismos postos pela Lei nº 9.394/1996 à disposição do Colégio para que, baseado no espírito de flexibilidade da mesma, possa evitar a reprovação e a evasão de alunos, principais inimigos da educação. Com fundamento na Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 410/2006, deste Conselho, implantou a reforma do ensino fundamental, agora de nove anos, um retirado da Educação Infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0485/2006

O regimento, no seu conjunto, engloba a educação infantil e o ensino fundamental e médio e a educação infantil, reconhecidos e autorizados anteriormente pelo Parecer nº 939/2003 com vencimento aos 31 de dezembro de 2006. Para todos os cursos, o Colégio dispõe de instalações suficientes e material adequado ao atendimento da clientela que o frequenta. É verdade que não se pode apresentar ainda seu regimento como um modelo para os demais, mas, pelo menos, não infringe qualquer das disposições legais. Foi aprovado pela Congregação dos Professores, conforme reunião extraordinária do dia 4 de agosto de 2006.

VII – Comprovação de aperfeiçoamento profissional do Corpo Docente:

Para informar o que é salientado nesse item, o Relator providenciou junto à secretaria um levantamento do número de professores habilitados e professores autorizados desde o ano de 2003, quando se deu o último parecer do credenciamento da Instituição.

Em 2003, eram quinze professores habilitados e seis autorizados. Desses, quatro licenciados em Pedagogia e dois com o pedagógico.

Em 2004, vinte professores habilitados e doze autorizados, dos quais sete habilitados em Pedagogia, um em Química e Biologia e um em Matemática.

Em 2005, dezessete professores habilitados e treze autorizados, dos quais cinco habilitados em Pedagogia, um cursando Matemática, um cursando Química e Biologia e um habilitado em Química e Biologia.

Em 2006, dezessete professores habilitados e doze autorizados, dos quais quatro licenciados em Pedagogia, um licenciado em Pedagogia e habilitado em Matemática e Física, três licenciados em Matemática, mas ainda sem o diploma, como um em Português e um em Química e Biologia.

Pelos dados apontados tem havido um certo esforço do Colégio incentivando seus professores para alcançarem um grau mais elevado em suas vidas profissionais.

Todos já possuem a formação em nível superior com o curso de Pedagogia, falta apenas a especialização nas disciplinas que lecionam que, paulatinamente, está sendo adquirida. A Fundação tem publicações especializadas e postas à disposição não só dos alunos, mas também dos professores e até mesmo da comunidade na biblioteca do Colégio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0485/2006

VIII – Resultado da avaliação externa:

Na noite do dia 10 de outubro próximo passado, o Relator, estando em Mundaú, deslocou-se dali à sede do Colégio e lá visitou suas instalações com as melhorias feitas, comprovou o aumento significativo do acervo bibliográfico, manteve contato com os professores e membros da gestão e, sobretudo, visitou uma sala de aula com cerca de quarenta alunos. A sós com eles, procurou saber a opinião dos mesmos sobre o ensino ministrado e a manifestação deles foi a melhor possível. Conversou também com professores e foram da mesma opinião.

A direção pretende continuar com a Instituição, apesar das dificuldades monetárias em poder mantê-la, a tal ponto de não ter condições de aumentar o número de alunos que, se não fosse esse problema, poderia fazê-lo em vista de, no turno noturno, ainda estão ociosas nove sala de aula.

A matrícula no ano de 2003, em todos os cursos, foi de 651 alunos; em 2004, 725, já com o ensino médio; em 2005, 703, e no ano de 2006, 671, caindo um pouco, mas ainda boa.

Quanto ao aproveitamento dos alunos: foram aprovados em 2003 507 alunos e reprovados 34, abandonado dezessete e admitidos no decorrer do ano quatorze, representando 90% de aprovados.

Em 2004, 644 foram aprovados, 41 reprovados, dezoito abandonaram, doze transferidos e sete admitidos no decorrer do ano, representando 94% de aprovados.

Em 2005, 604 foram aprovados e 66 reprovados, 25 abandonaram, 23 foram transferidos e onze admitidos no decorrer do ano, representando noventa por cento de aprovados.

Todos esses três anos na faixa de noventa por cento a mais, o que é um índice muito bom e significativo de um ensino proveitoso.

De posse desses dados e da observação feita quando estivemos pelo Distrito, em conversa com populares, alguns pais de alunos, todos estão satisfeitos com o seu funcionamento, com o ensino nele ministrado e sobretudo, com a disciplina imposta, disciplina com racionabilidade, responsável por uma formação firme e duradoura. Por tudo isso, o resultado da avaliação do Relator é positiva, lamentando que, por falta de meios, o Colégio não disponha de recursos para crescer, apesar de, pelas instalações ter condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0485/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela Escola ora em análise baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Por que se conceda ao Colégio Zefinha Ribeiro Barroso, sito no Distrito de Mundaú, no Município de Trairi, o seu recredenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos fundamental e médio, à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC